



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.154, de 11 de agosto de 1.989.

DISPÕE SOBRE A NOVA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO SUB-DISTRITO DE VILA NEGRI, DISTRITO DE JURUPEMA, NESTE MUNICÍPIO.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A zona urbana do Sub-Distrito de Vila Negri, Distrito de Jurupema, neste Município, fica delimitada da seguinte forma:-

"Inicia-se no marco 00 situado a 285,00 m do Grupo Escolar E.E.P.G. (A) POVOADO DE VILA NEGRI, à margem direita da estrada vicinal - que comunica Taquaritinga-Jurupema - a este Sub-Distrito de Vila Negri, vai ao marco nº 01, com a distância de 129,50 m e rumo de 16º 00' NE; daí, deflete à esquerda e vai ao marco nº 02, com a distância de 340,00 m e rumo de 73º 00' NW; daí, deflete à direita e vai ao marco nº 03, com a distância de 225,00 m e rumo de 01º 00' NE; daí, deflete à esquerda e vai ao marco nº 04, com a distância de 184,00 m e rumo de 78º 55' SW; daí, deflete à esquerda e vai ao marco nº 05, com a distância de 198,00 m e rumo de 00º 45' SE; daí, deflete à direita e vai ao marco nº 06, com a distância de 365,00 m e rumo de 73º 30' NW; daí, deflete à esquerda e vai ao marco nº 07, com a distância de 178,00 m e rumo de 16º 15' SW; daí, deflete à esquerda e vai ao marco nº 08, com a distância de 272,00 m e rumo de 73º 30' SE; daí, deflete à esquerda e vai ao marco nº 09, com a distância de 208,50 m e rumo de 16º 30' SW; daí, deflete à esquerda e vai ao marco nº 10, com a distância de 266,00 m e rumo de 73º 00' SE; daí, deflete à esquerda e vai ao marco nº 11, com a distância de 102,50 m e rumo de 16º 00' NE; daí, deflete à direita e vai ao marco nº 12, com a distância de 333,00 m e rumo de 73º 00' SE; daí, deflete à esquerda e vai ao marco nº 00, com a distância de 214,00 m e rumo de 16º 00' NE, marco este que serviu de início e fim à presente descrição perimétrica, perfazendo uma área total de 309.871,75 m² (trezentos e nove mil, oitocentos e setenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados)".

PARÁGRAFO ÚNICO - O levantamento topográfico oficial dessa área urbana e o constante da planta elaborada pelo Departamento de Viação e Obras Públicas da Municipalidade, datada de 04 de julho de 1.989, e devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável pelo levantamento.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 11 de agosto de 1.989.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.